



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão o Empenho estimativo para custear despesas referentes às tarifas telefônicas, visando assegurar a continuidade e a eficiência da comunicação institucional, necessária, pelas relações mantidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e a operadora telefônica CLARO S/A, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social, no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

1.2.1. A demanda em questão objetiva o pleno e efetivo funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a realizar-se o empenho estimativo em favor da seguinte empresa: **CLARO S/A, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47.**

1.3. DA VIGÊNCIA

1.3.1. O empenho estimativo deverá ocorrer, preferencialmente, no mês de (JANEIRO) de 2026, com vigência programada para custeio das despesas em questão, no **período de doze meses.**

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social possui a responsabilidade primordial de assegurar meios adequados para que a comunidade em geral possa ter acesso aos serviços prestados de forma célere. Assim, o presente Termo de Referência tem como escopo estabelecer as diretrizes e condições que nortearão a destinação de recursos destinados ao custeio das tarifas telefônicas, advindas da rede de telefonia mantidas entre o FMS e a Instituição Financeira CLARO S/A, durante o exercício financeiro de 2025. Além disso, visa contemplar os pagamentos relativos a linha telefônica em consonância com as disposições legais, em consonância com as disposições legais, especialmente o disposto no artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O empenho na modalidade estimativa justifica-se em razão da impossibilidade de se definir previamente o valor exato das despesas, tendo em vista que varia conforme a demanda, o número de usuários, o período e as atividades desenvolvidas em cada unidade administrativa ao longo do exercício financeiro.

2.3. Veja, em síntese, pode-se destacar que a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação em questão se fundamenta em uma série de circunstâncias específicas e de ordem jurídica, como a Lei Federal nº 4.320/1964. A respectiva norma dispõe em seu art. 60, que é vedada a realização de despesas sem prévio empenho. O empenho, conceitualmente, trata-se do primeiro estágio da execução da despesa pública, o qual se caracteriza como um ato emanado da autoridade competente que compromete parcela de dotação orçamentária disponível, funcionando como uma garantia ao credor do ente público



de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido (art. 58, LRF).

2.4. Nessa perspectiva, o art. 60, §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, disciplina que, nas hipóteses de o montante da despesa não for possível ser determinado, será feito o empenho por estimativa. Tem-se, portanto, como aquele em que não se pode determinar previamente o montante exato a ser pago, como ocorre, em particular, com as contas de água, luz, gás e telefone.

2.5. Assim, por consequência, dada à natureza do objeto em questão, dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), vez que a solução adequada para o custeio das despesas com tarifas bancárias, decorrentes de movimentações das contas e do pagamento de servidores e fornecedores, é a realização de empenho, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Ademais, o objeto da presente contratação não se encontra previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026, como despesas ordinárias, não sendo necessária a atualização do respectivo plano.

2.7. Justificando, o presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a inexigibilidade de Licitação e realização de Empenho por estimativa, de modo que, apresentam-se sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais e o atendimento aos requisitos estabelecidos evitará equívocos nas compras e contratações a serem realizadas, em decorrência da presente demanda.

3. DO OBJETO LICITADO DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normativas vigentes, inclusive municipais, bem como no Documento de Formalização de Demanda, qual seja a inexigibilidade de licitação e a realização de Empenho estimativo para custear despesas referentes às tarifas telefônicas, visando assegurar a continuidade e a eficiência da comunicação institucional, necessária, pelas relações mantidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e a operadora telefônica CLARO S/A, única operadora que atende Itarumã, caracterizando situação de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, em razão da inviabilidade de competição.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A demanda em comento leva em conta a necessidade da Secretaria de Assistência Social, para o exercício de 2026. Assim, demonstra-se que a pretensão se encontra plenamente alinhada com o planejamento realizado pela requerente.

3.2.2. Para a demanda em questão, se necessário, será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

4. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Com base na autorização de abertura e processo, bem como Planilha com valores totais gastos tarifas telefônicas no exercício de 2025 e com estimativa para o ano de 2026, em conformidade solicitado, podendo realizar uma estimativa de gastos para 12 (doze meses), conforme descritos abaixo.



DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL
Empenho estimativo para custear despesas referentes às tarifas telefônicas, visando assegurar a continuidade e a eficiência da comunicação institucional, necessária, pelas relações mantidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e a operadora telefônica CLARO S/A, para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social	SERV	01	R\$ 30.000,00

4.2. O valor máximo estimado para custeio das despesas referentes a serviços de telefonia móvel, para o exercício de 2026, conforme quadro acima de **R\$ 30.000,00 (sessenta mil reais)**.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A fundamentação legal para a Inexigibilidade de Licitação na contratação dos serviços telefônicos de pagamento de tarifas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, está respaldada em dispositivos normativos específicos, os quais estabelecem a natureza singular e exclusiva dos serviços telefônicos.

5.2. Essa definição é relevante ao se analisar o novo arcabouço normativo trazido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 74, o qual elenca os casos de inexigibilidade de licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. Caberá ao CONTRATADO, o cumprimento das seguintes obrigações:

- Prestar os serviços, objeto da Contratação;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Contratação;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste projeto;
- Executar fielmente o objeto da Contratação, com a devida movimentação bancária da Secretaria de Assistência Social;
- Dar plena garantia e qualidade do serviço prestado;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas;
- Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;
- Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- Acatar as determinações feitas pelo **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato.



7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações relacionadas ao objeto da Contratação;
- b) Notificar por escrito ao CONTRATADO, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto da Contratação;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas do empenho estimativo;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do presente Termo de Referência

8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Para fins de cumprimento dos requisitos operacionais inerentes ao atendimento da realização do Empenho por estimativa, as despesas decorrentes do custeio em questão correrão por conta da seguinte dotação:

08 – Fundo Municipal de Assistência Social

14 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0014.2.037 – Atividade da Assistência Social

100 - Fonte

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas as infrações administrativas disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Quaisquer alterações no contrato deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e aprovado pelas partes.

11.2. Todas as informações pertinentes a este contrato, incluindo sua íntegra, valores, prazos e condições, serão disponibilizadas de forma transparente e acessível no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Itarumã, em conformidade com a legislação vigente.

11.3. As partes comprometem-se a manter a confidencialidade de todas as informações e documentos obtidos ou compartilhados durante a vigência deste contrato, exceto quando houver obrigação legal de divulgação.



PREFEITURA
ITARUMÃ
Somando ideias e multiplicando resultados
ADM - 2025/2028

Itarumã/Go, 05 de janeiro de 2026.

Elcione Fátima de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social
DECRETO Nº014/2025

Termo de Referência APROVADO.

Luiz Henrique de Assis
Prefeito Municipal